

[Imprimir](#)

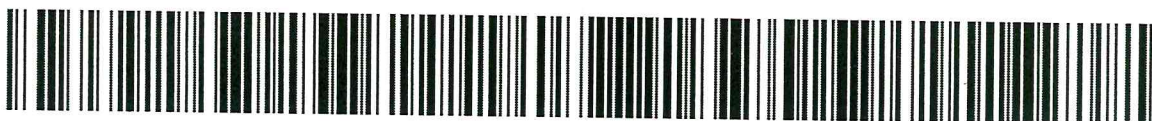
Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Código do Documento: Pdd86a261294e6536a9d771e4179018f6K14538 | Tipo de Proposição: Projeto de Lei 42 |
| Autor: Poder Executivo - Poder Executivo | Enviada por: poderexecutivo |
| Descrição: Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências. | Data de Envio: 24/05/2024 14:24:40 |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 121-80/2024.

Canela, 24 de maio de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 10/06/24
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

Projeto de Lei nº 42/2024.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 42/2024, que *"Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências"*.

A presente matéria tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar Recurso Vinculado específico para o recebimento dos valores oriundos da cessão de uso dos espaços públicos durante a realização do evento Festa Colonial de Canela.

Considerando o encaminhamento do Edital de Chamamento Público para credenciamento de expositores na "30ª Festa Colonial de Canela 2024", que se realizará nos dias 12 a 28 de julho de 2024, para utilização dos espaços públicos de estandes e fornos, os quais serão autorizados de forma onerosa pelo município aos produtores coloniais, se faz necessária a elaboração de projeto de lei para viabilizar a abertura de RECURSO VINCULADO específico para lançamento da arrecadação proveniente da cessão onerosa destes espaços públicos, tanto nesta edição do evento, quanto nas próximas edições da Festa Colonial de Canela.

Através da criação deste Recurso Vinculado específico, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura visa garantir a aplicação dos valores arrecadados nesta e nas demais edições da Festa Colonial de Canela, consolidando o evento e garantindo, cada vez mais, sua sustentabilidade sem a necessidade e dependência de utilização do recurso livre do município, assegurando que os valores captados sejam revertidos para a continuidade e crescimento do evento.

A Festa Colonial de Canela é um evento de grande importância cultural e turística para o município, atraindo visitantes e promovendo a identidade local. A criação de um recurso vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão de uso dos espaços públicos durante a festa é essencial para garantir que esses recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, contribuindo para a melhoria contínua do evento, tornando possível planejar e executar ações que promovam a infraestrutura necessária, atividades culturais e a promoção turística, beneficiando diretamente a comunidade e os visitantes.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria quanto ao escopo cultural e turístico, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município de Canela, o recurso vinculado específico para o recebimento dos valores oriundos da cessão onerosa de uso dos espaços públicos durante a realização do evento Festa Colonial de Canela.

Art. 2º Os recursos financeiros arrecadados com a cessão onerosa de uso dos espaços públicos durante a Festa Colonial de Canela serão destinados exclusivamente para consecução das edições anuais do evento.

Art. 3º Os valores recebidos deverão ser aplicados em:

- I – melhoria e manutenção da infraestrutura utilizada na Festa Colonial de Canela;
- II – realização de atividades culturais e promocionais relacionadas à Festa Colonial de Canela;
- III – ações de promoção turística do Município de Canela durante o período da Festa Colonial de Canela;
- IV – apoio e promoção da sociedade rural e sua cultura local;
- V – despesas de custeio para viabilização do evento Festa Colonial de Canela.

Art. 4º A gestão dos recursos vinculados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou órgão equivalente, respeitando os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 54/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 42/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 42/2024 propõe a criação de um Recurso Vinculado específico para receber os valores oriundos da cessão onerosa dos espaços públicos utilizados durante a Festa Colonial de Canela. Esta medida visa garantir que os recursos arrecadados sejam aplicados de forma eficiente e transparente, contribuindo para a sustentabilidade e melhoria contínua do evento sem depender dos recursos livres do município.

Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente para a realização das edições anuais da Festa Colonial de Canela. Eles serão aplicados em melhorias na infraestrutura, atividades culturais e promocionais, promoção turística do município, apoio à sociedade rural e despesas de custeio do evento. A gestão desses recursos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou órgão equivalente.

O projeto, segundo justificativa, se dá pela importância cultural e turística da Festa Colonial de Canela, que atrai visitantes e promove a identidade local.

No que diz respeito a competência para o trato da matéria, o art. 30, I da Constituição Federal autoriza que seja legislado no âmbito municipal.

Quanto a iniciativa, não há necessidade de maiores delongas, pois compete ao prefeito gerir a arrecadação municipal.

E no mérito, não se vislumbram óbices legais a regular tramitação da matéria, podendo seguir os passos regimentais até a prudente deliberação do plenário.

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº. 42/2024.


FABIANO DE ABREU FAES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 42 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

| | |
|----------------------|------------------|
| PARECER JURÍDICO | |
| DATA DA SOLICITAÇÃO: | DATA DA ENTREGA: |
| PARECER: | |
| | |

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

| | | |
|-------------|-------|--------------------------|
| Emenda nº.: | Data: | Entregue () sim () não |
| Emenda nº.: | Data: | Entregue () sim () não |

PARECER DA COMISSÃO:

*Diante do parecer jurídico e esta
Comissão torna apta a votação.*
05/05/2024
[Assinatura]

[Assinatura]
Merlim Jone

[Assinatura]
Luciano Do Nascimento Melo
Presidente

[Assinatura]
Emilia Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 42 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

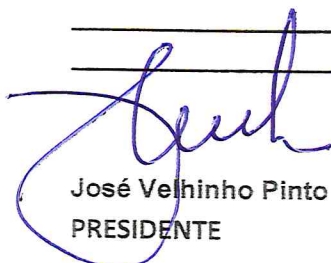
DATA DA ENTREGA:

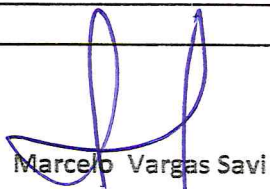
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

| | | |
|-------------|-------|--------------------------|
| Emenda nº.: | Data: | Entregue () sim () não |
| Emenda nº.: | Data: | Entregue () sim () não |

PARECER DA COMISSÃO:


José Velinho Pinto
PRESIDENTE


Marcelo Vargas Savi


Carlos Alfredo Schaffer

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ___/___/___





CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 42 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

| | |
|-----------------------------|-------------------------|
| PARECER JURÍDICO | |
| DATA DA SOLICITAÇÃO: | DATA DA ENTREGA: |
| PARECER: | |
| | |

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

| | | |
|-------------|-------|-------------------------|
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ()sim () não |
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ()sim () não |

PARECER DA COMISSÃO:

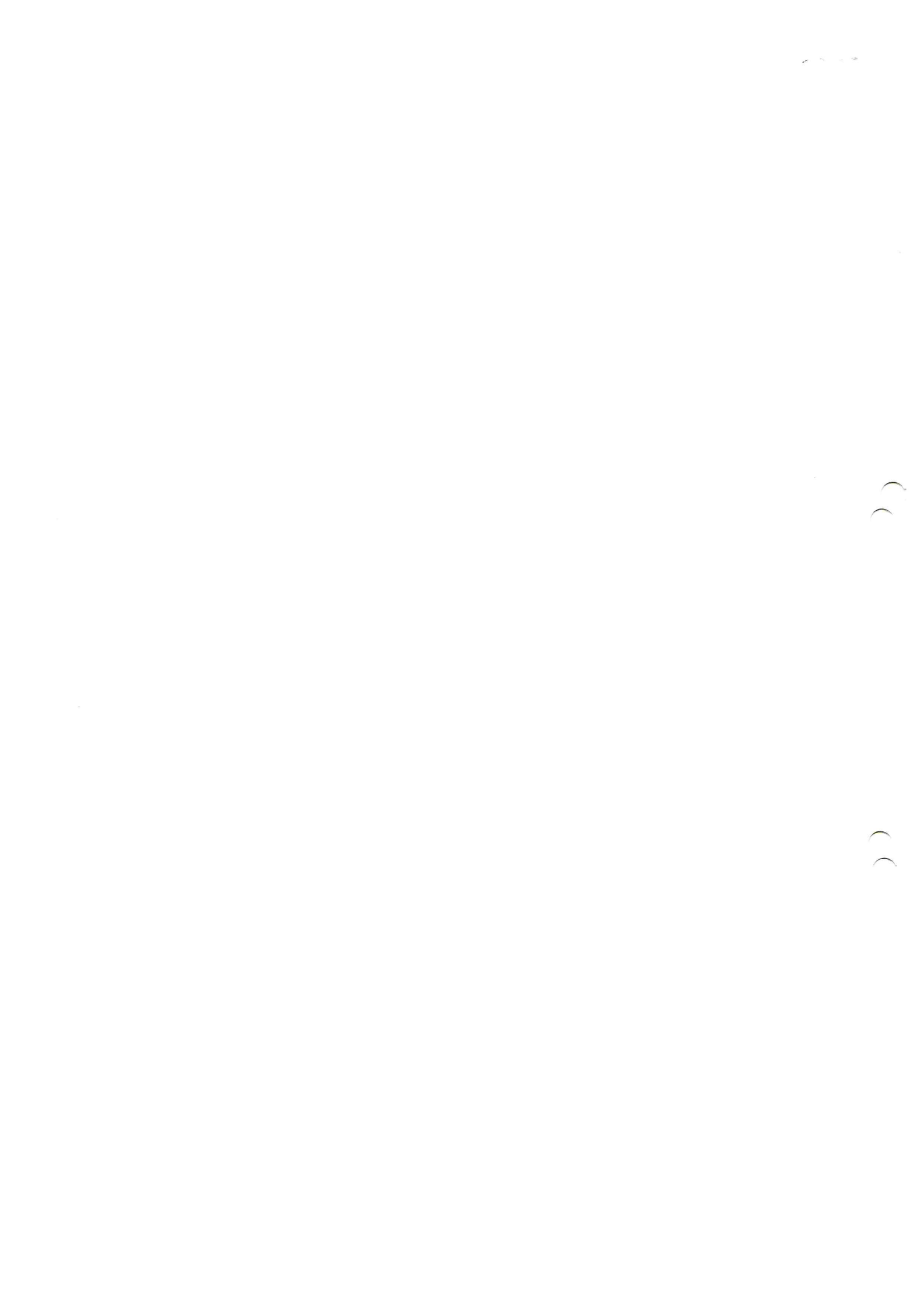
Aplo


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



ATA ORDINÁRIA 16/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wulff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências."**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências."**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.


PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências."**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

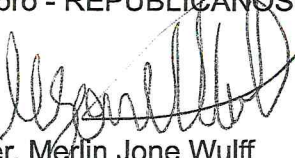
PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista."**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Adita a Tabela II - Planta Genérica de Valores Imobiliários - valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal."**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS


Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 15/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 44/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei nº 4.860, de 16 de abril de 2024, que autoriza a receber Recurso Vinculado para aplicação de contrapartida de contrato de concessão nº 145/2004.”***. Os membros desta comissão vêm ante a respeitável presença de Vossa Excelência requerer, gentilmente, que seja retirado o projeto de pauta da Câmara de Vereadores de Canela.

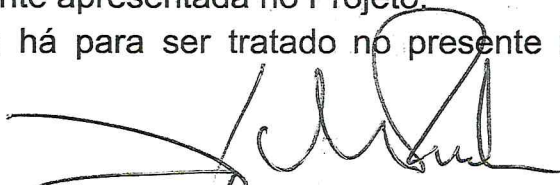
PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Adita a Tabela II – Planta Genérica de Valores Imobiliários – valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal.”***. Os




membros desta comissão solicitam formalmente o encaminhamento de um ofício ao Poder Executivo, requerendo informações sobre os valores de IPTU cobrados nas proximidades do condomínio em questão, de acordo com a estrutura equivalente apresentada no Projeto.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT

Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD



Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB



ATA ORDINÁRIA 15/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências.”***. Os membros desta comissão, por unanimidade, solicitaram que fosse encaminhado ao Poder Executivo o parecer jurídico opinativo do mesmo, para que o mesmo se manifeste acerca dos apontamentos do mesmo.

PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências.”***. O Vereador Jerônimo Terra Rolim apresentou emenda modificativa sob nº 15 ao PLO e após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 41/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.333.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) no orçamento corrente.”***. O vereador Jerônimo Terra Rolim solicitou formalmente o encaminhamento de um ofício ao Poder Executivo, requerendo informações sobre a quantidade de unidades de livros que serão recebidas, uma cópia do cronograma de execução desses livros no ano letivo e uma cópia do contrato com a empresa fornecedora.

PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências.”***. Após a relatoria favorável entregue pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, os demais vereadores acompanharam o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista.”***. Após a relatoria favorável entregue pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, os demais vereadores acompanharam o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 08/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”*** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezanove de junho, às dezanove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento



sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.


PLL 09/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezenove de junho, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.

PLL 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.”** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezenove de junho, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

